



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 61/2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 10/2025. **SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 001/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamante do Norte – PR, para excluir e criar cargos efetivos no quadro permanente e dá outras providências.

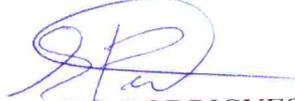
Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, de autoria do Poder Executivo, que propõe alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamante do Norte – PR, com a exclusão de cargos obsoletos, criação de novos cargos efetivos e acréscimo de vaga em cargo já existente. A competência desta Comissão recai sobre a análise dos aspectos financeiros, orçamentários e tributários da proposição. Após exame, observa-se que:

- O projeto apresenta estudo de impacto orçamentário-financeiro, comprovando a compatibilidade das despesas decorrentes com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- As despesas referentes aos novos cargos foram incluídas nas estimativas globais do concurso público em elaboração, conforme informação do Executivo;
- O projeto está em conformidade com os limites previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), não comprometendo os percentuais de gastos com pessoal;
- Não há criação de tributo, tampouco renúncia de receita, restringindo-se à reorganização do quadro de pessoal com previsão orçamentária suficiente.

Assim, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, a proposição mostra-se adequada e viável.

À vista do exposto, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento **opina favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, por atender às normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025


SERGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro